



TED 001/2018
Universidade Federal de
Santa Catarina/Secretaria de
Coordenação e Governança
do Patrimônio da União

RELATÓRIO TÉCNICO

PRODUTO 2.1

Análise dos cinco manuais do
Projeto Orla à luz do TAGP e
das novas normas

RELATÓRIO TÉCNICO

Florianópolis
2020



GAIGERCO
GRUPO DE AÇÕES INTEGRADAS EM GERENCIAMENTO COSTEIRO



Este relatório foi desenvolvido pelo Laboratório de Gestão Costeira Integrada (LAGECI/UFSC), pelo Grupo de Ações Integradas em Gerenciamento Costeiro (GAIGERCO/FURG) e pelo Laboratório de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos (LEGECE/UFPE), atendendo ao

Termo de Execução Descentralizada SPU 01/2018

(D.O.U de 24/09/2018 | Edição: 184 | Seção: 3 | Página: 114)

SUMÁRIO

Apresentação	5
Introdução	6
Metodologia	7
Resultados	8
Responsabilidades e Competências	8
Comunicação e Divulgação	11
Capacitação	11
Considerações finais	13
Apêndice 1: Itens identificados categorizados e normas referentes	14
Apêndice 2: Temas analisados que deram base para o Produto 2.1	17
Referências	45

Apresentação

Este documento apresenta o produto desenvolvido no âmbito do plano de trabalho referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED 001/2018) firmado em 2018 entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente incorporado ao Ministério da Economia, o qual está vinculado à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU e a autarquia federal, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Ainda, esta Universidade firmou convênio com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para compor a equipe do projeto.

O projeto intitulado “Subsídios para avaliação da transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios” tem como objetivo o desenvolvimento de produtos para qualificar e avaliar o processo de transferência da gestão das praias marítimas aos municípios costeiros que aderiram ao Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas (TAGP), conforme previsto no Art. nº 14 da Lei Federal nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, nas Portarias nº 113, de 12 de julho de 2017, e nº 44, de 31 de maio de 2019, da Secretaria da Coordenação de Governança do Patrimônio da União e na Ação nº 7 do IV Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (PAF-ZC 2017-2019).

O Produto 2.1 é composto de um relatório que identifica os requisitos necessários à gestão de praias frente às normas vigentes, apresentados no Termo de Adesão à Gestão de Praias, e compara-os com os requisitos para a elaboração de um Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) descritos nos cinco manuais do Projeto Orla. Ademais, também foi utilizado como base para identificação destes requisitos o Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, o qual regulamenta o Plano de Intervenção da Orla Marítima¹.

Além deste relatório, que aponta necessidades de atualização dos manuais frente às novas legislações, este produto também é composto por uma planilha Excel que informa todos os requisitos descritos nos documentos usados como base para o relatório, ou seja, todos os requisitos citados no TAGP, no Decreto nº 5.300/04 e nos manuais do Projeto Orla. Esta planilha faz o cruzamento das informações, indica quais instruções são compartilhadas pelas diferentes normas e a partir desta análise foi elaborado o relatório descritivo.

¹ A denominação Plano de Intervenção da Orla Marítima está no Art. 25 do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a qual instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. No entanto, o Manual de Gestão do Projeto Orla traz a nomenclatura de Plano de Gestão Integrada (PGI) logo na sua Introdução. Com base nestas referências e no uso preferencial adotado ao longo dos anos, no presente projeto...

Introdução

Os manuais do Projeto Orla começaram a ser elaborados no final da década de 90, em um trabalho conjunto desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Secretaria do Patrimônio da União (atualmente denominada Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União), tendo como resultado a produção de material composto por cinco fascículos, conhecidos como manuais do Projeto Orla²:

- 1) Fundamentos para Gestão Integrada (2006);
- 2) Guia de Implementação (2005);
- 3) Manual de Gestão (2006);
- 4) Subsídios para um Projeto de Gestão (2004);
- 5) Implementação em Territórios com Urbanização Consolidada (2006).

Os manuais têm o objetivo de servirem como guia para os municípios na elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima. No entanto, os avanços e atualizações nas ciências ambientais e legislações levam à necessidade de revisão e adequação dos manuais, principalmente após a permissão de transferência da gestão das praias posta pela Lei nº 13.240/2015 e suas regulamentações dadas pelas Portarias SPU nº 113/2017 e 44/2019, que propõe o Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP). O TAGP, por sua vez, contém informações sobre a transferência da gestão, as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas e os termos para operacionalizar o processo.

Com o objetivo de identificar se os requisitos exigidos no TAGP estão contemplados nos manuais do Projeto Orla, foi realizada uma análise comparativa feita entre o conteúdo textual do TAGP, dos manuais do Projeto Orla e do Decreto nº 5.300/2004. Este levantamento permite investigar se os municípios possuem subsídios para executar uma gestão de praias eficaz nos termos da Lei nº 13.240/2015 implementando os instrumentos para gestão de orla que são previstos na legislação pretérita.

...firmado entre SPU e Universidades, e nos documentos resultantes deste projeto, o termo adotado é Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI).

² Aqui referenciadas as versões mais recentes de cada manual.

Metodologia

Através da leitura do Termo de Adesão à Gestão de Praias Marítimas (TAGP), bem como dos Capítulos IV e V do Decreto nº 5.300/2004, foram elencadas as exigências neles descritas. Para cada frase ou trecho que indicassem uma exigência ou norma, foi elaborada uma palavra-chave que a expressasse, contemplando uma alusão à exigência ou norma identificada nos documentos analisados. As palavras-chave estabelecidas foram listadas em uma planilha excel, tornando a referência da análise realizada neste trabalho.

A leitura dos cinco manuais foi feita utilizando-se da lista de palavras-chave desenvolvidas, realizando um cruzamento entre as palavras-chave e cada um dos manuais do Projeto Orla, identificando a presença ou ausência no conteúdo, através da busca ativa em cada um dos fascículos. Nesta análise, levou-se em consideração o contexto no qual as palavras-chave estavam inseridas, comparando com o contexto do emprego das palavras nos documentos consultados.

Após obter os itens considerados ausentes na análise, estes foram compilados e categorizados de acordo com áreas temáticas que devem ser aprimoradas nos manuais do Projeto Orla, as quais são descritas nos resultados.

Resultados

A análise a partir da lista referencial de palavras-chave possibilitou a identificação dos pontos que necessitam de aprimoramento nos manuais do Projeto Orla para que estejam de acordo com as normas atuais. Os resultados encontrados podem subsidiar a revisão e atualização dos manuais do Projeto Orla, em que estas lacunas deverão ser observadas. Cria-se a oportunidade de complementar o material com diretrizes para gestão das praias pelos municípios costeiros, principalmente quanto à: (i) Responsabilidades e Competências; (ii) Comunicação e divulgação; e (iii) Capacitação. Os itens que necessitam de inserção ou complemento nos manuais, divididos nestas três categorias, são apresentados no Apêndice 1 (Quadro 1: Itens identificados categorizados e normas referentes) e descritos abaixo.

Responsabilidades e Competências

A partir dos textos analisados, observou-se que determinados tópicos que versam sobre as responsabilidades e demandas atribuídas à administração municipal quanto à gestão das praias e à elaboração e implementação do Projeto Orla, não se encontram incluídos nos manuais do Projeto Orla.

Dentre os aspectos necessários para a inclusão nos manuais, está o correto uso e ocupação das praias, determinados no Art. 21 do Decreto nº 5.300/2004 e na Cláusula Terceira, inciso II do TAGP. Orientações de natureza jurídica, apontando a importância da esfera administrativa municipal estabelecer regramentos de usos e atividades que ocorram em sua orla marítima são necessárias na nova edição dos manuais. Assim, é possível a fiscalização das praias no que diz respeito a um claro regramento de uso, evitando conflitos entre as atividades e resguardando as áreas de uso público e os ecossistemas costeiros.

Ainda, considerando o correto uso e ocupação das praias, a função socioambiental preconizada pelo TAGP, em sua Cláusula Terceira, inciso I, não é mencionada nos manuais. A definição deste conceito é um aspecto chave na gestão da orla marítima e na busca pela qualidade social e ambiental dos ambientes costeiros, podendo aprimorar o material de apoio para gestão da orla.

O Manual de Implementação em Territórios com Urbanização Consolidada, busca contribuir com esse tema, articulando com o Programa Nacional de Regularização Fundiária dos Assentamentos Informais em imóveis da União e com o Plano de Gestão Integrada, fortalecendo a participação cidadã. Esse mesmo manual descreve a necessidade de articulações com outros instrumentos de planejamento e gestão territorial, mas não descreve ou categoriza o que é o cumprimento da função socioambiental.

O Art. 21 do Decreto nº 5.300/2004 e a Cláusula Terceira, inciso II do TAGP, também estabelecem o livre e franco acesso às praias. Além disso, quando apresentados projetos de loteamento o município deve identificar os acessos às praias. Os manuais do Projeto Orla não orientam com relação a esta

responsabilidade, que é reforçada na legislação de gestão municipal de praias.

Com a assinatura do TAGP, o município deve assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas, pelas multas e indenizações e por eventuais omissões decorrentes no período em que detiver a gestão municipal de suas praias, conforme a Cláusula Terceira, inciso III. Nos manuais do Projeto Orla, essas responsabilidades são distribuídas em diversos níveis das esferas administrativas, deixando à esfera municipal a responsabilidade pelas medidas estratégicas após a consolidação da Oficina II. É necessário indicar as mudanças para o caso do município aderir ao TAGP.

Quanto a fiscalização da utilização das praias e bens de uso comum do povo, deve-se considerar o inciso IV da Cláusula Terceira do TAGP. Este inciso determina que o município possa adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis à manutenção das áreas transferidas pelo termo, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando em sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias. Salienta-se que esta responsabilidade existe, mesmo sem a adesão ao TAGP. Tendo o município a gestão das suas praias, reforça-se sua responsabilidade como agente ativo na fiscalização desta área, complementarmente à SPU. Entende-se que estas competências para fiscalização compartilhadas deverão ser instruídas de forma clara nos novos manuais do Projeto Orla, em especial com esta colaboração trazida pelo TAGP. Um protocolo de fiscalização considerando os aspectos necessários a serem fiscalizados e a definição das secretarias responsáveis pela fiscalização igualmente são desejáveis.

Outro aspecto necessário para complementar os manuais está relacionado aos prazos. De acordo com o TAGP, o município passa a ter o prazo de três anos da assinatura do termo para elaborar ou revisar o PGI, quando já existente. Previamente à sua implantação, o PGI deve passar por avaliação da Coordenação Estadual e Coordenação Nacional do Projeto Orla e por audiência pública para legitimação. Na audiência pública, o Comitê Gestor deve também ser formalmente instituído.

O município deve ainda, apresentar anualmente durante os três primeiros anos após a assinatura do TAGP, o relatório de gestão conforme modelo e indicadores adotados pela SPU. Após esse período ou tão logo tenha sido aprovado o PGI, deverá ser apresentado, também anualmente, o relatório de implementação do PGI, instruído com um mínimo de três atas de reuniões do Comitê Gestor de Orla.

Conforme as normas atuais, cabe à SPU disponibilizar os indicadores e modelo de relatório de gestão que serão adotados. Tais indicadores podem ser incluídos na metodologia dos manuais do Projeto Orla, preconizando a garantia das melhores práticas de gestão de praias, contemplando os seguintes aspectos: ambiental; acesso público; infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos; transparência da gestão; e atendimento aos usuários.

O município deve se submeter às orientações normativas e à fiscalização da SPU, observando a legislação vigente. O TAGP também possui uma série de

exigências, expressas, por exemplo, nas Cláusulas Terceira e Quarta, que podem ser abrangidos e antecipadamente adotados pelos manuais do Projeto Orla.

O Manual Implementação em Territórios com Urbanização Consolidada aborda a questão dos terrenos de marinha, seus acréscidos e os regimes da destinação de usos. Entretanto, a necessidade de atualização neste contexto diz respeito à administração municipal da ocupação por terceiros nas áreas objetos do TAGP, sendo possível por meio de permissão de uso, gratuita ou onerosa, e por meio de cessão de uso, descritos na Cláusula Sétima do TAGP.

No que tange a realização ou contratação de obras para implantação de infraestrutura urbana, conforme o TAGP, em sua Cláusula Oitava, deve ser solicitada a aprovação prévia da SPU somente para “execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto do TAGP”. Este mecanismo não era previsto anteriormente e, dessa forma, deve ser descrito nos novos manuais, também atentando para o constante no Ofício Circular SEI nº 1093/2019/ME. Ressalta-se que esta autorização não exime o município de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

Quanto à revogação e rescisão do termo, a Cláusula Décima Terceira do TAGP versa sobre os possíveis motivos e os procedimentos que devem vir a ser tomados em cada caso. Por meio de suas Superintendências regionais, a SPU irá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do TAGP e demais normas vigentes sobre os municípios, estando o mesmo sujeito a receber notificações para adequação das irregularidades. As superintendências também poderão encaminhar aos municípios eventuais denúncias e reclamações no uso e ocupação das respectivas áreas com gestão transferida. Devem, ainda, assessorar tecnicamente os municípios no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente, que passa a ser de responsabilidade local.

A gestão de processos de erosão costeira, mencionada no Anexo I do Decreto nº 5.300/2004 deve ser um tema desenvolvido nos manuais do Projeto Orla. A não identificação das áreas de erosão costeira pode acarretar ocupação indesejada da orla, causando aumento na vulnerabilidade costeira, tanto social quanto ambiental (Souza, 2009). Desta forma, é indicado que este procedimento seja mencionado, orientando os gestores na determinação destas áreas.

Por fim, quanto às adequações sobre as responsabilidades da esfera municipal a serem inseridas nos novos manuais do Projeto Orla, considera-se ainda a necessidade de nomeação do Gestor de Praia, titular e seu substituto, sendo esta nomeação obrigatória para os municípios que aderiram ao TAGP e recomendável aos demais. Na ausência destes, a representação do Município será feita pelo(a) prefeito(a).

Comunicação e Divulgação

Diante dos princípios de participação social e divulgação pública de informações referentes às áreas sob gestão dos municípios, a Cláusula Terceira do TAGP, inciso V, determina que exista um sítio eletrônico institucional para disponibilização dos documentos citados no termo, assim como um espaço para reclamações e denúncias dos cidadãos que seja amplamente divulgado. Este espaço virtual deve compor um sistema de informações a ser desenvolvido pelo município, de forma a organizar os dados e documentos de interesse exigidos no TAGP e disponibilizando-os publicamente. Esta Cláusula determina outras questões sobre o sítio eletrônico e atualização de dados do município nos portais da SPU (Incisos IX e X).

Dessa forma, se faz necessária a adequação dos manuais do Projeto Orla para instrução correta sobre a utilização das ferramentas digitais nos processos relacionados à gestão municipal de praias. Assim como os municípios, a SPU também deverá implementar ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto do termo. Deve ainda, disponibilizar em seu próprio sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos dos municípios, onde serão disponibilizadas as informações e documentos citados no inciso V da Cláusula Terceira.

Para os municípios que assinaram ao TAGP, é uma obrigação a publicação de extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial do Município (DOM). Já a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União deverá publicar no Diário Oficial da União.

O TAGP exige espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias, bem como é de responsabilidade do município atender essas denúncias e fiscalizar os usos das praias, devendo apontar em seus relatórios anuais o tratamento das reclamações dos usuários.

Os manuais do Projeto Orla apontam como responsabilidades dos municípios a elaboração de um Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, com estratégias para divulgação, comunicação e participação social, porém não preveem canais de fácil acesso para reclamações e denúncias das irregularidades.

Capacitação

Produção e difusão do conhecimento são um dos objetivos da gestão costeira descrito no Decreto nº 5.300/2004, Art. 6º, inciso V. Os manuais do Projeto Orla sugerem que a equipe técnica tenha amplo conhecimento da realidade local, baseado em documentos referenciais e cartográficos, porém não existe nenhuma alternativa para capacitação, ou exigência de corpo técnico capacitado para atuar na gestão costeira.

Segundo o Art. 31 do Decreto nº 5.300/2004, cabe à Gestão Municipal realizar ações de capacitação, bem como dar assistência técnica para

estruturação e implementação do PGI. Tais ações de capacitação direcionam-se à toda comunidade envolvida com as questões da orla, que tenham participado ou não do processo de elaboração do PGI. O TAGP reforça que as SPU/UF e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente devem disponibilizar corpo técnico para auxiliar na coordenação e participar da elaboração do PGI (Cláusula Quarta). Desta forma, devem disponibilizar informações e acompanhar as prefeituras e gestores locais. Estas atribuições devem ser ressaltadas nos manuais.

Ressalta-se também o papel dos órgãos de meio ambiente federal e estadual na oferta de capacitação e assistência aos municípios. Estas questões devem ser incentivadas no Projeto Orla para promoção da melhoria continuada do processo de gestão.

Considerações Finais

O conjunto de manuais do Projeto Orla vem sendo utilizado desde o início dos anos 2000, não apenas na elaboração de Planos de Gestão Integrada da Orla Marítima, sua função primordial, mas também por outros setores da sociedade, como a academia e instituições da sociedade civil. Assim, tais manuais se tornaram referência na temática da gestão da Orla no Brasil, sendo norteadores de propostas de ordenamento territorial em zonas costeiras. Porém, com as mudanças nos paradigmas conceituais e de normas regulamentares impostas, principalmente pelo Termo de Adesão a Gestão de Praias Marítimas, os mesmos devem ser atualizados, considerando os temas abordados no conjunto de novas regulamentações que regem o TAGP, bem como as novas abordagens de qualidade socioambiental. A análise apontou para aspectos que devem ser inseridos e/ou aperfeiçoados nos manuais para adequar o material às normas atuais vigente.

APÊNDICE 1

Itens identificados categorizados e normas referentes

Quadro 1: Itens identificados categorizados e normas referentes.

Categoria	Item	Normas referentes
Responsabilidades e Competências	Município deve garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo cumpram sua função socioambiental.	TAGP, Clausula Terceira, inciso I
	Município deve garantir o correto uso e ocupação das praias.	TAGP, Clausula Terceira, inciso II
	Município deve garantir livre e franco acesso à praia.	TAGP, Clausula Terceira, inciso II Decreto nº 5.300, Art.21
	Município deve identificar áreas de acesso a praias em projetos de loteamento	Decreto nº 5.300, Art.21, inciso I
	Município deve assumir a responsabilidade das ações ocorridas no período de gestão	TAGP, Clausula Terceira, inciso III
	Município deve fiscalizar a utilização das praias	TAGP, Clausula Terceira, inciso IV
	Por ocasião do desenvolvimento do PGI deverá ser criado o Comitê Gestor da Orla, como núcleo de deliberação e articulação	TAGP, Clausula Terceira, inciso VI
	Município deve entregar relatórios anuais de gestão antes da elaboração do PGI	TAGP, Clausula Terceira, inciso VII
	Município deve entregar relatórios anuais de implementação do PGI	TAGP, Clausula Terceira, inciso VIII
	Município deve submeter-se a orientações normativas da SPU	TAGP, Clausula Terceira, inciso X
	Município deve disponibilizar à SPU a Planta de Valores Genéricos	TAGP, Clausula Terceira, inciso XIII
	Secretaria de Governança e Coordenação do Patrimônio da União ¹ , Superintendências do Patrimônio da União ² e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente ³ devem disponibilizar corpo técnico para participar da elaboração do PGI	¹ TAGP, Clausula Quarta, inciso I ² TAGP, Clausula Quinta, inciso VIII ³ Decreto nº 5.300, Art. 32
	Secretaria de Governança e Coordenação do Patrimônio da União ¹ , Superintendências do Patrimônio da União ² e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente ³ devem definir áreas que não devem ser incluídas no TAGP	¹ TAGP, Clausula Quarta, inciso V ² TAGP, Clausula Quinta, inciso III
	Secretaria de Governança e Coordenação do Patrimônio da União deverá disponibilizar os indicadores e modelo de relatório de gestão	TAGP, Clausula Quarta, inciso V, § 1º
	Superintendências do Patrimônio da União ¹ e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente ² devem disponibilizar equipe para auxiliar na coordenação da elaboração do PGI	¹ TAGP, Clausula Quinta, inciso I ² Decreto nº 5.300, Art. 31

	Superintendências do Patrimônio da União devem assessorar a Coordenação Técnica Estadual.	<i>TAGP, Clausula Quinta, inciso VI</i>
	Município poderá dar permissão ¹ ou cessão ² de uso gratuita ou onerosa, ou ainda cessão de uso.	¹ <i>TAGP, Clausula Sétima, inciso I</i> ² <i>TAGP, Clausula Sétima, inciso II</i>
	Município deve executar obras na área do TAGP, que causem alterações permanentes, somente com aprovação da SPU.	<i>TAGP, Clausula Oitava</i>
	O TAGP poderá ser revogado por interesse público ou de comum acordo com as partes e, ainda, unilateralmente com aviso prévio de 180 dias.	<i>TAGP, Clausula Décima Terceira, inciso I</i>
	O TAGP deverá ser rescindido caso haja descumprimento das cláusulas.	<i>TAGP, Clausula Décima Terceira, inciso II</i>
	Município deve considerar as áreas sujeitas à erosão costeira na delimitação da Orla.	<i>Decreto nº 5.300, Art.23, § 1º, inciso VI</i>
Comunicação e Divulgação	Município deve disponibilizar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico no qual contém informações sobre a gestão de praias.	<i>TAGP, Clausula Terceira, inciso V</i>
	Município e SPU devem oferecer um espaço para reclamações e denúncias dos cidadãos.	<i>TAGP, Clausula Terceira, inciso V, a.6</i>
	Município deve informar em seu sítio eletrônico institucional o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto.	<i>TAGP, Clausula Terceira, inciso X</i>
	Município deve publicar o extrato do TAGP no Diário Oficial Municipal a adesão ao TAGP.	<i>TAGP, Clausula Terceira, inciso XII</i>
	SPU deverá publicar extrato do TAGP em Diário Oficial da União.	<i>TAGP, Clausula Quarta, inciso III</i>
Capacitação	Produção e difusão do conhecimento.	<i>Decreto nº 5.300, Art. 6, inciso V</i>
	Compete ao Ministério do Meio Ambiente e Órgãos Estaduais prover meios de capacitação e assistência aos municípios.	<i>Decreto nº 5.300, Art. 30</i>

APÊNDICE 2

Temas analisados que deram base para o Produto 2.1

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Adesão dos municípios no Projeto Orla	Sim					Sim			Sim
Adesão dos municípios no Termo de Adesão de Praias	Sim							Sim	
Articulações Políticas	Sim								Sim
Atendimento de denúncias no uso e ocupação do solo no período de gestão	Sim								
Atendimento de reclamações no uso e ocupação do solo no período de gestão	Sim								
Atendimento de remoções no período de gestão	Sim								
Atendimento em caso de embargo no período de gestão	Sim								
Atendimento sobre ações ocorridas no período de gestão	Sim							Sim	
Atendimentos de indenizações decorrentes no período de gestão	Sim							Sim	
Atualização e manutenção do sítio eletrônico do Município	Sim							Sim	
Autos de infração no período de gestão	Sim								
Capacidade Institucional	Sim					Sim			
Controle sobre agentes de degradação									Sim
Controle sobre agentes poluidores									Sim
Demolições no período de gestão	Sim								
Difusão de conhecimento									Sim
Estabelecimento de medidas de racionalização	Sim								
Estabelecimento de normas para uso e ocupação do solo	Sim								
Estabelecimento de processos de gestão									Sim
Fiscalização da utilização das praias no período de gestão	Sim							Sim	
Gestão descentralizada									Sim

¹ Os dados aqui apresentados são parte de uma dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Santa Catarina e estão sendo preparados para publicação. A reprodução destes dados deverá ser citada como: Pfuetzenreuter & Scherer, em preparação.

Gestão integrada dos ambientes costeiros e marinhos									Sim
Gestão participativa									Sim
Manutenção e Qualidade do Meio Ambiente							Sim		Sim
Multas no período de gestão	Sim								
Obter dados Cartográficos						Sim			
Obter dados de Banco de Imagens						Sim			
Obter dados de documentos de Referências						Sim			
Omissões praticadas no período de gestão	Sim								
Ordenamento dos usos dos recursos naturais									Sim
Orientações normativas da SPU								Sim	
Planta de Valores Genéricos	Sim					Sim			
Preenchimento da ficha de Adesão ao Projeto Orla	Sim					Sim			
Princípio da precaução									Sim
Programas educacionais de meio-ambiente e utilização de espaços	Sim								
Proposta para a Adesão ao Projeto Orla						Sim		Sim	
Proposta para o Termo de Adesão de Praias	Sim								
Proteção do Patrimônio Cultural									Sim
Proteção do Patrimônio Étnico									Sim
Proteção do Patrimônio Histórico									Sim
Proteção do Patrimônio Natural									Sim

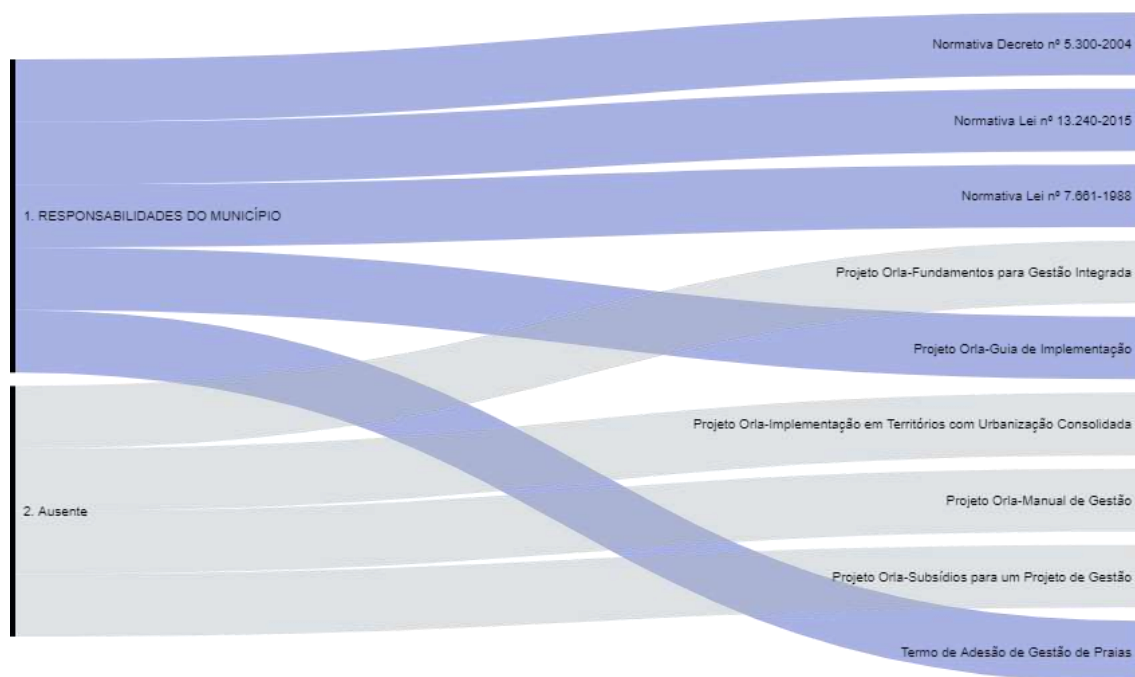


Figura 1 – Responsabilidades do Município

GOVERNABILIDADE / INSTRUMENTOS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Cessão de área com cessão de uso						Sim			
Cessão de área com doação						Sim			
Cessão de área com moradia social						Sim			
Cessão de área com regime de aforamento gratuito						Sim			
Cessão de área com regime de aforamento oneroso						Sim			
Cessão de área com regularização fundiária						Sim			
Cessão de área com urbanização da orla						Sim			
Código de Conduta									
Código de Obras e de Posturas do Município	Sim					Sim			
Compromissos Internacionais assumidos									Sim
Contratos e Termos de Cooperação Técnica						Sim			
Contratos e Termos entre Estados						Sim			
Contratos e Termos entre Marinha						Sim			
Contratos e Termos entre Ministério do Meio Ambiente						Sim			
Contratos e Termos entre Municípios						Sim			
Contratos e Termos entre Secretaria do Patrimônio da União				Sim					
Diagnóstico Preliminar da GRPU						Sim			
Direitos de Liberdade de navegação							Sim	Sim	Sim
Legislação Ambiental Estadual incidente sobre as áreas	Sim								
Legislação Ambiental Municipal	Sim								
Lei de Diretrizes Orçamentárias						Sim			
Lei de Diretrizes Urbanísticas	Sim					Sim			
Lei de Ordenamento Territorial						Sim			
Lei de Parcelamento do Solo						Sim			
Lei de Uso e Ocupação do Solo						Sim			
Lei Orgânica						Sim			
Macrodiagnóstico Estadual						Sim			Sim
Permeabilidade entre Políticas Locais						Sim			
Plano de Ação Federal da Zona Costeira									Sim
Plano de Desenvolvimento do Turismo						Sim			
Plano de Gestão Compartilhada	Sim					Sim			

Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla	Sim					Sim			
Plano de Gestão Local de Ordenamento da Orla	Sim								
Plano de Intervenção				Sim	Sim	Sim			Sim
Plano de Ordenamento da Orla	Sim								
Plano de Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro									Sim
Plano de Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira									Sim
Plano Diretor do Município	Sim					Sim		Sim	
Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro							Sim		Sim
Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro						Sim	Sim		Sim
Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro									Sim
Política Nacional de Recursos Hídricos									Sim
Política Nacional do Meio Ambiente									Sim
Política Nacional para os Recursos os Mar									Sim
Zoneamento Ecológico Econômico						Sim			
Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro						Sim			Sim
Zoneamento Municipal						Sim			

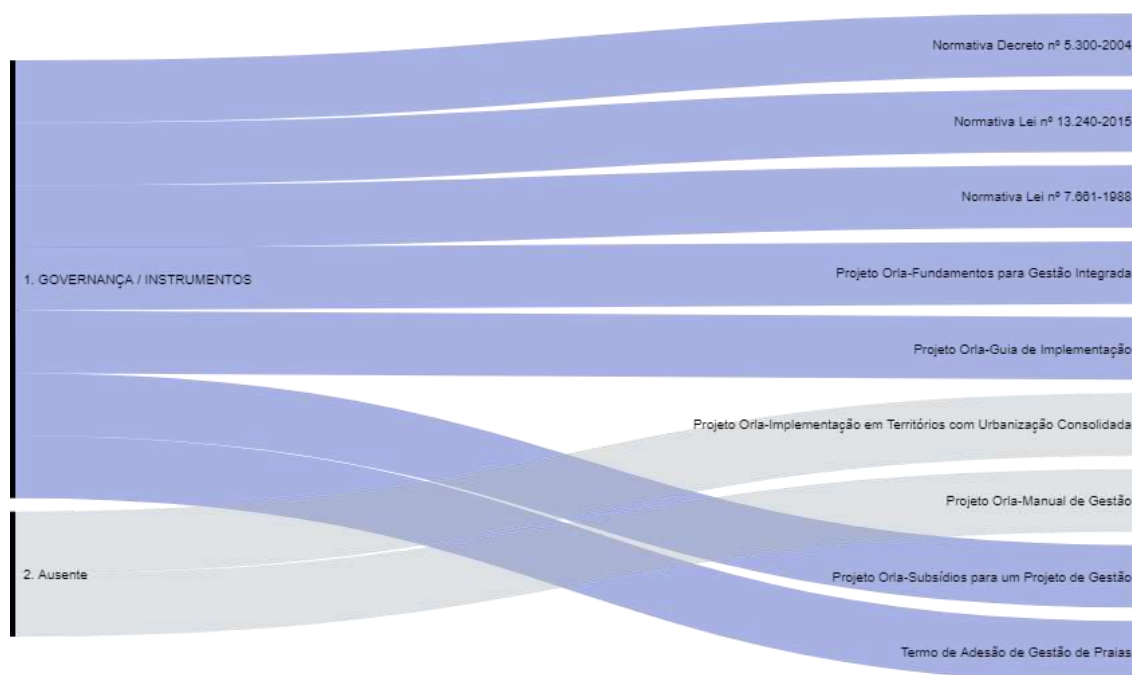


Figura 2 – Governabilidade e Instrumentos

RESPONSABILIDADES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Articulação com Órgãos Estaduais do Meio Ambiente				Sim		Sim			
Articulação com Gerências Regionais do Patrimônio da União				Sim					
Agenda de Atividades para o Implementação do Projeto Orla									
Articulação em Esfera Estadual		Sim				Sim			Sim
Articulação em Esfera Municipal		Sim				Sim			Sim
Articulação em Esfera Nacional		Sim				Sim			Sim
Articulações Institucionais	Sim	Sim				Sim			
Articulações Políticas	Sim	Sim				Sim			
Articulações Sociais	Sim	Sim				Sim			
Capacitação dos Gestores Municipais						Sim			
Capacitação para realizar Classificação da orla						Sim			
Capacitação para realizar Definição de cenários atual e prospectivos			Sim						
Capacitação para realizar Diagnóstico ambiental						Sim			
Capacitação para realizar Diagnóstico paisagístico						Sim			
Capacitação para realizar Diagnóstico socioeconômico						Sim			
Capacitação para realizar Planejamento de ações						Sim			
Cronograma de atividades para o desenvolver o Projeto Orla				Sim					
Disponibilizar a Planta de Valores Genéricos à Secretaria do Patrimônio da União Federal	Sim								
Disponibilizar Informações para os instrutores						Sim			
Fontes de Recursos						Sim			
Implementação do Projeto Orla						Sim			
Indicar Comitê Gestor						Sim			
Indicar Coordenador de Equipe						Sim			
Indicar Corpo Técnico para aplicação						Sim			
Indicar Gestor Substituto Municipal de Utilização de Praias	Sim					Sim			
Indicar Gestor Titular Municipal de Utilização de Praias	Sim					Sim			

Indicar Grupo de Atores para Capacitação						Sim			
Indicar Outros parceiros						Sim			
Indicar Representantes da sociedade						Sim			
Logística para compras de equipamentos						Sim			
Logística para compras de materiais de trabalho						Sim			
Logística para compras de veículos para atividades de campo					Sim				
Logística para realização de oficinas						Sim			
Mobilização com campanhas de carros de som						Sim			
Mobilização com campanhas de jornais						Sim			
Mobilização com campanhas de verão						Sim			
Mobilização com campanhas em mídias abertas						Sim			
Mobilização com divulgação em cartazes						Sim			
Mobilização com divulgação em folders						Sim			
Mobilização com divulgação em propagandas de radio						Sim			
Mobilização com divulgação em propagandas de televisão					Sim				
Mobilização com divulgação em sites						Sim			
Mobilização com divulgação em webbanner						Sim			
Núcleo de Deliberação	Sim								
Organização de Informações						Sim			
Realização de Audiências públicas						Sim			
Realizar Audiência Pública com Abertura do prazo de inscrições					Sim				
Realizar Audiência Pública com Encerramento do prazo de do envio de sugestões	Sim								
Realizar Audiência Pública com Etapa presencial da audiência						Sim			
Realizar Audiência Pública com Local, data e horário da audiência			Sim						
Realizar Audiência Pública com Pauta da audiência						Sim			
Realizar Audiência Pública com publicação do Diário Oficial da União			Sim						
Relatório de Atividades do GI-GERCO						Sim			
Relatório de Gestão de Praias Urbanas	Sim								
Relatório de Implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla	Sim								
Relatório de Plano de Gestão Anual	Sim								
Relatório de Qualidade Ambiental Zona Costeira									Sim
Sistemáticas de acompanhamentos						Sim			
Sistemáticas de avaliação						Sim			
Viabilizar instrutor de campo para dimensionamento das atividades em campo	Sim								

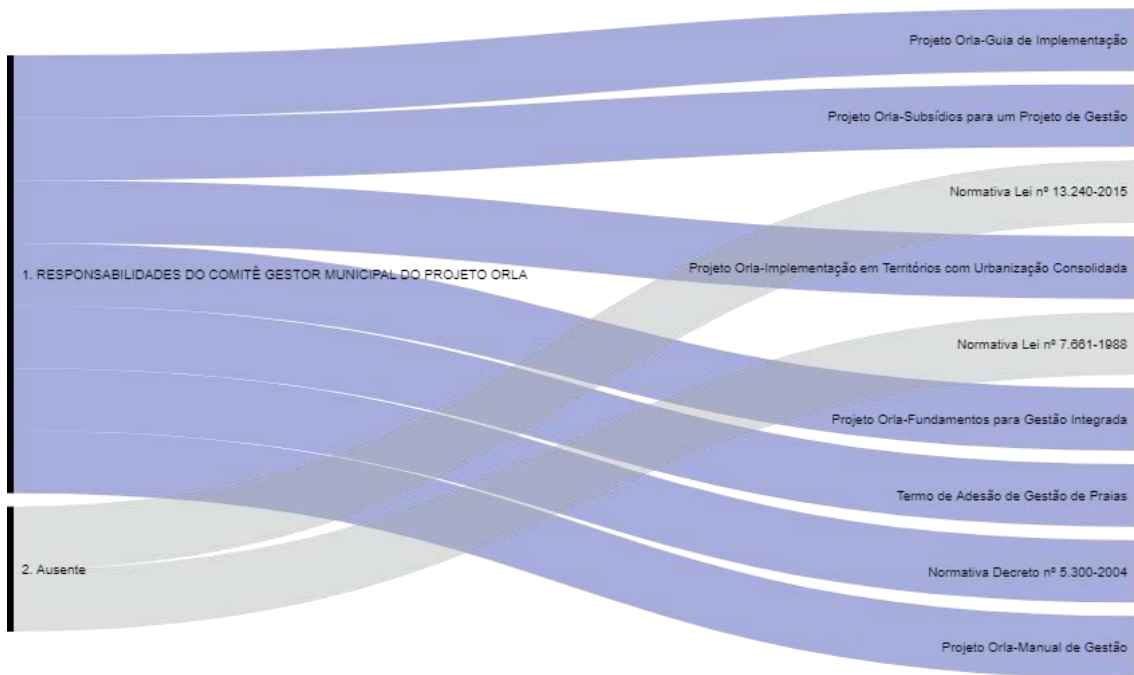


Figura 3 – Responsabilidades do comitê gestor municipal do projeto orla

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Canais de comunicação com a sociedade		Sim	Sim						
Disponibilização das atualizações do sítio eletrônico institucional do município	Sim								
Disponibilização de dados de monitoramento							Sim		
Disponibilização de espaço para denúncias do cidadão	Sim								
Disponibilização de espaço para reclamações do cidadão	Sim								
Disponibilização de informações no sítio eletrônico institucional do município	Sim								
Envolvimento da Sociedade através de Comissão de Desenvolvimento Local	Sim								
Envolvimento da Sociedade através de Comitê Pró Agenda 21		Sim							
Envolvimento da Sociedade através de Palestras			Sim						
Envolvimento da Sociedade através de Reuniões			Sim						
Envolvimento da Sociedade através de Seminários			Sim			Sim			
Envolvimento da Sociedade através de Visitas Técnicas			Sim						
Publicação do extrato do Termo de Adesão de Praias em jornal de grande veiculação	Sim								
Publicação do extrato do Termo de Adesão de Praias na Câmara dos Vereadores	Sim								
Publicação do extrato do Termo de Adesão de Praias no Diário Oficial do Município	Sim								
Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro									Sim
Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente							Sim		

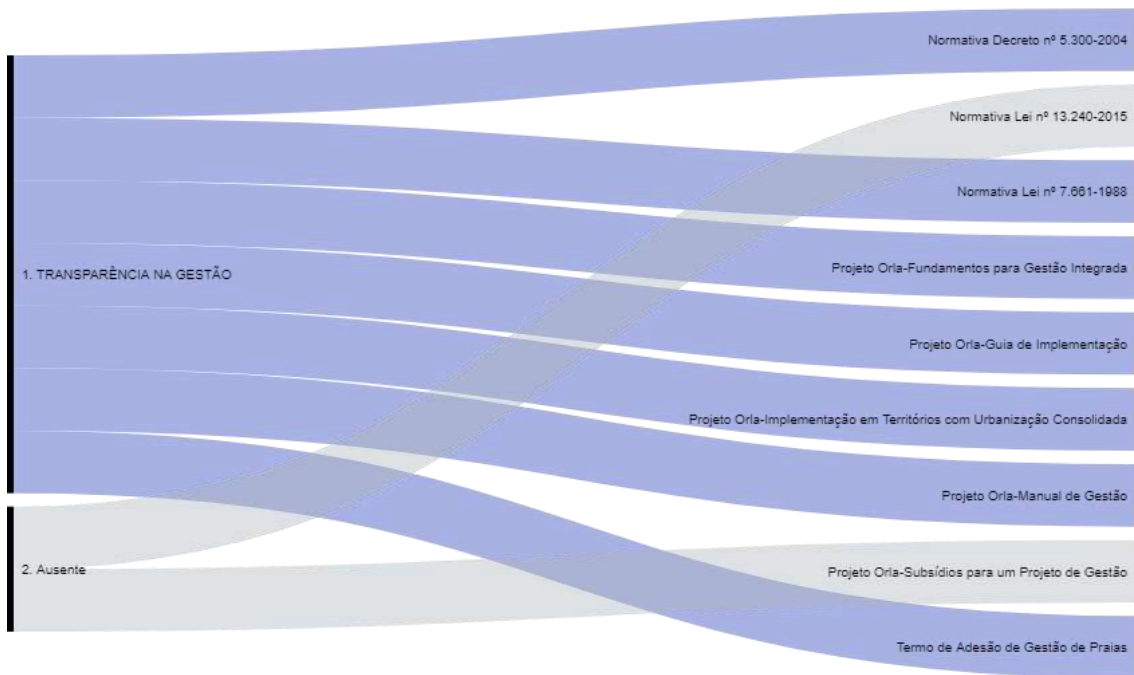


Figura 4 – Transparência na gestão

INFRAESTRUTURA URBANA

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Equipamento de apoio a embarcações					Sim				Sim
Infraestrutura de interesse social	Sim								
Infraestrutura de interesse turístico	Sim							Sim	
Infraestrutura de interesse urbano	Sim								
Outras obras de infraestrutura					Sim				
Sistema de Abastecimento de Água Potável			Sim	Sim				Sim	
Sistema de Captação de Recursos Hídricos					Sim				
Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos			Sim					Sim	
Sistema de Distribuição de Energia				Sim			Sim	Sim	
Sistema de Drenagem de Águas Pluviais					Sim			Sim	
Sistema de Esgotamento Sanitário			Sim					Sim	
Sistema de Limpeza Urbana								Sim	
Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos								Sim	
Sistema de Produção de Energia					Sim		Sim		
Sistema de Saneamento Básico					Sim		Sim		
Sistema de Transmissão de Energia			Sim		Sim		Sim		
Sistema de Transporte					Sim		Sim		
Sistema Viário				Sim	Sim		Sim	Sim	
Sistemas de Comunicação					Sim				
Sistemas de Geração de Energia					Sim				

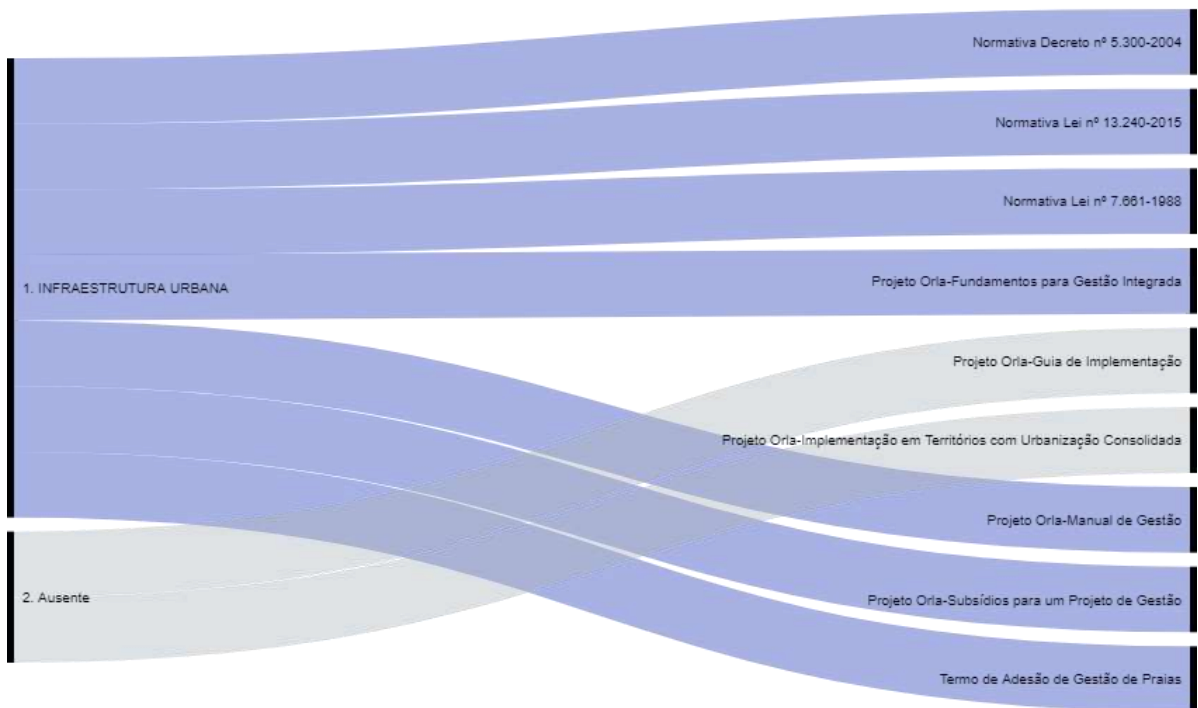


Figura 5 – Infraestrutura Urbana

USOS DO SOLO E DO MAR

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Áreas com Degradação Ambiental			Sim	Sim	Sim				Sim
Áreas com Valores Cênicos			Sim	Sim	Sim				
Áreas de Construções Irregulares			Sim	Sim					
Áreas de Edificações Comerciais					Sim			Sim	Sim
Áreas de Edificações Industriais					Sim			Sim	
Áreas de Edificações Institucionais	Sim			Sim				Sim	
Áreas de Edificações Residenciais					Sim			Sim	Sim
Áreas de População Tradicional				Sim	Sim				Sim
Áreas de Propriedade Particular				Sim	Sim			Sim	
Áreas Naturais Particulares					Sim				
Áreas para Agricultura				Sim	Sim				
Áreas para Aquicultura				Sim					Sim
Áreas para Chácaras de Lazer					Sim				Sim
Áreas para Colônias de Férias					Sim				
Áreas para Complexos de Lazer				Sim	Sim				Sim
Áreas para Empresa Petrolífera			Sim	Sim					
Áreas para Empresa Portuária			Sim	Sim	Sim				
Áreas para Escolas					Sim				
Áreas para Estabelecimentos comerciais					Sim				Sim
Áreas para Estratégia de Defesa Nacional	Sim								Sim
Áreas para Extração Vegetal			Sim	Sim					
Áreas para Hospitais					Sim				
Áreas para Hotéis					Sim				
Áreas para Indústria				Sim	Sim				Sim
Áreas para Mineradora			Sim	Sim	Sim				
Áreas para Pesca			Sim	Sim	Sim				Sim
Áreas para Pousadas					Sim				
Monumentos Históricos							Sim		
Patrimônio Paisagístico							Sim		
Praias Isoladas de Posse Particular					Sim				
Praias Isoladas <i>res nullis</i>					Sim				
Residências para veraneio				Sim	Sim				Sim
Residências particulares					Sim				
Sítios Ecológicos							Sim		
Unidade de Conservação de Uso Sustentável	Sim		Sim	Sim	Sim			Sim	Sim
Unidade de Conservação Permanente	Sim		Sim	Sim	Sim			Sim	Sim

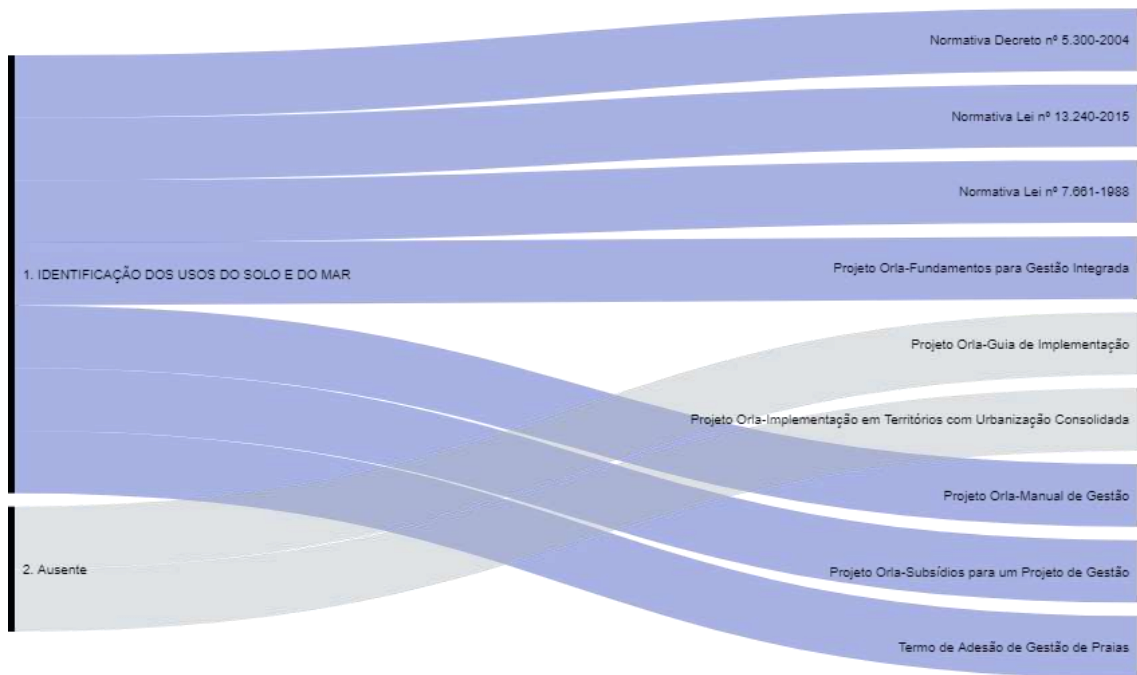


Figura 6 – Usos do solo e do mar

DENSIDADE POPULACIONAL E TIPO DE ORLA

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Estágios de Urbanização Horizontais				Sim					
Estágios de Urbanização Mista				Sim					
Estágios de Urbanização Verticais Alta				Sim					
Estágios de Urbanização Verticais Baixa				Sim					
Não Urbanizada em área abrigada				Sim	Sim				Sim
Não Urbanizada em área de interesse especial				Sim	Sim				Sim
Não Urbanizada em área exposta				Sim	Sim				Sim
Não Urbanizada em área semi-abrigada				Sim	Sim				
Processo de Urbanização em área abrigada				Sim	Sim				Sim
Processo de Urbanização em área de interesse especial				Sim	Sim				Sim
Processo de Urbanização em área exposta				Sim	Sim				Sim
Processo de Urbanização em área semi-abrigada				Sim	Sim				Sim
Suburbana Consolidada					Sim				
Suburbana em Processo de Ocupação					Sim				
Suburbana Pouco Adensada					Sim				
Trecho isolado em área exposta				Sim	Sim				Sim
Trecho Isolado em área abrigada				Sim	Sim				
Trecho Isolado em área de interesse especial				Sim	Sim				
Trecho Isolado em área semi-abrigada				Sim	Sim				Sim
Urbanização Consolidada em área abrigada				Sim	Sim			Sim	Sim
Urbanização Consolidada em área de interesse especial				Sim	Sim			Sim	
Urbanização Consolidada em área exposta				Sim	Sim			Sim	Sim
Urbanização Consolidada em área semi-abrigada				Sim	Sim			Sim	Sim

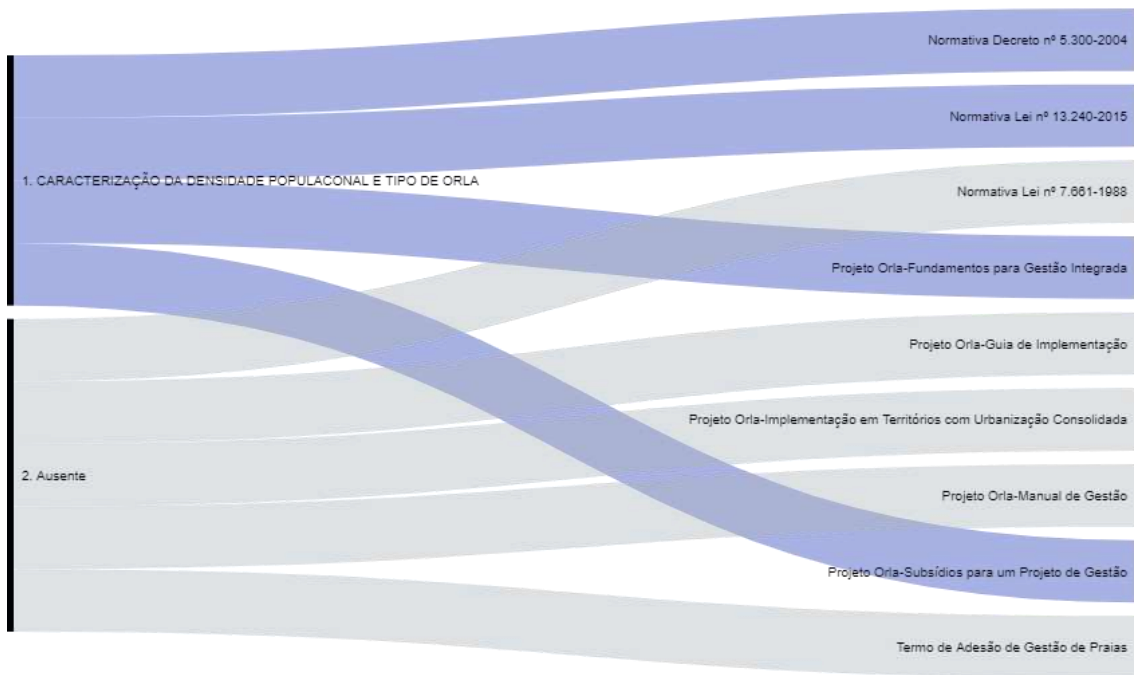


Figura 7 – Densidade populacional e tipo de orla

ATRATIVOS TURÍSTICOS E SEGURANÇA DAS PRAIAS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Atividades de <i>banana-boat</i>					Sim				
Atividades de banhistas na areia					Sim				
Atividades de banhistas no mar					Sim				
Atividades de esportes na praia					Sim				
Atividades de exposição de artesanato					Sim				
Atividades de fundeadoruro de barcos de turismo					Sim				
Atividades de jet-ski					Sim				
Atividades de lazer na praia					Sim				
Atividades de mergulho					Sim				
Atividades de passeio de barcos					Sim				
Atividades de passeio ultraleve					Sim				
Atividades de passeios de bugre					Sim				
Atividades de píer de pesca					Sim				
Atividades de surf					Sim				
Atividades de transatlânticos					Sim				
Atividades de veleiros					Sim				
Atividades de windsurfe					Sim				
Atrativo social badalação					Sim				
Atrativo social condomínios					Sim				
Atrativo social festa popular					Sim				
Comércio ambulante					Sim				
Comércio de praia instalado					Sim				

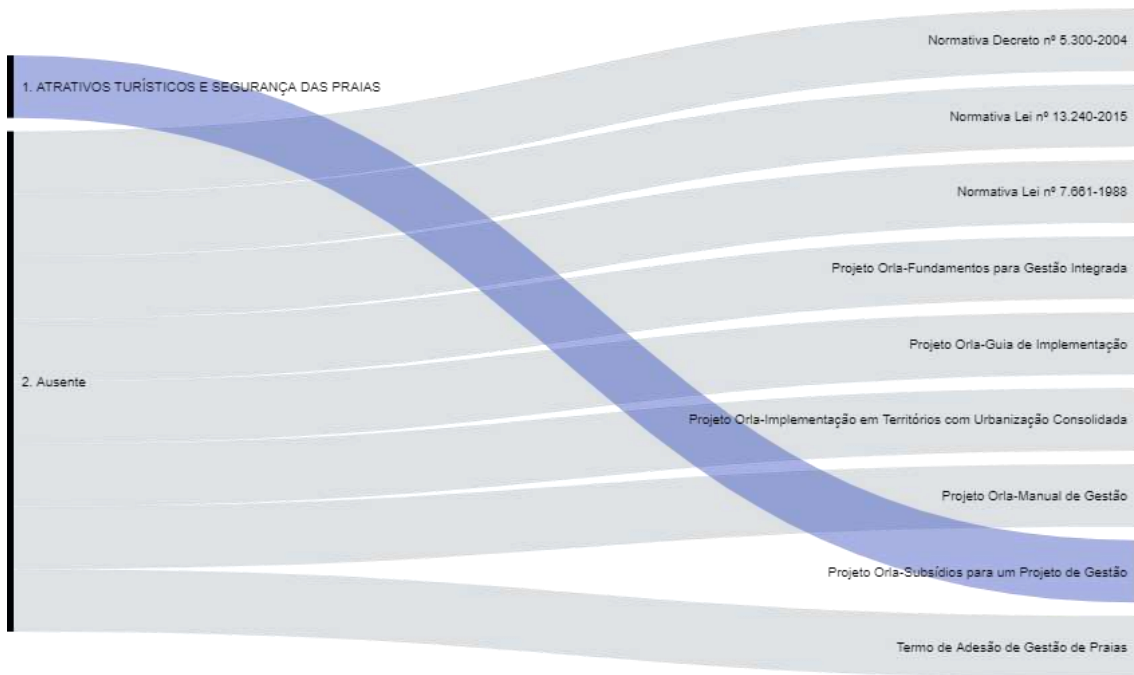


Figura 8 - Atrativos turísticos e segurança das praias

ATIVIDADES ECONÔMICAS DAS PRAIAS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Empregos na Atividade Privada					Sim				
Empregos na Atividade Pública					Sim				
Potencial para Aportamento					Sim				
Potencial para Atividade Turística			Sim	Sim					
Potencial para Extração Vegetal			Sim	Sim					
Potencial para Indústria			Sim	Sim	Sim				
Potencial para Maricultura de pequeno e médio porte na areia			Sim						
Potencial para Maricultura de pequeno e médio porte no mar			Sim						
Potencial para Marinas									
Potencial para Mineradora			Sim	Sim	Sim				
Potencial para Pesca Artesanal			Sim	Sim	Sim				
Potencial para Pesca Industrial			Sim		Sim				
Potencial para Portos			Sim	Sim	Sim				
Potencial para Prospecção de Petróleo na areia			Sim		Sim				
Potencial para Prospecção de Petróleo no mar			Sim		Sim				
Potencial para Tráfego Aquaviário			Sim						
Potencial para Uso Agrícola			Sim						
Pressão Imobiliária			Sim						
Empreendimentos públicos rentáveis					Sim				
Fatores de encadeamentos econômicos					Sim				
Fatores definidos pelo interesse público e institucionais				Sim					
Fatores definidos pelo mercado e interesse privados					Sim				
Manutenção de áreas naturais para atratividade turística					Sim				
Oportunidades de empregos									
Renda nas atividades privadas					Sim				
Renda nas atividades públicas					Sim				
Tributação					Sim				
Uso econômico de recursos ambientais					Sim				Sim
Valorização econômica devida as qualidades ambientais naturais				Sim					
Valorização imobiliária					Sim				

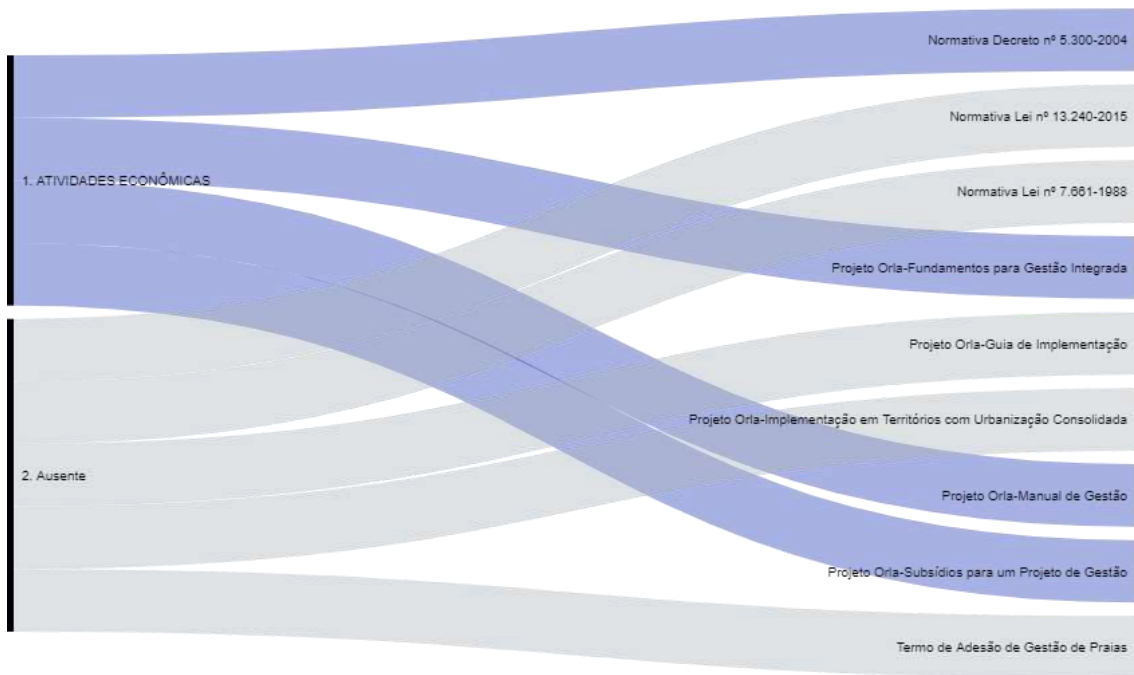


Figura 9 – Atividades econômicas das praias

CARACTERÍSTICAS NATURAIS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Ambiente pantanoso				Sim					
Baías							Sim		
Bancos de algas							Sim		
Bancos de moluscos									Sim
Características de maré					Sim				
Características de onda					Sim				Sim
Características de partícula da areia									
Características dos ventos		Sim							
Cobertura Vegetal			Sim	Sim					
Costões Rochosos				Sim			Sim		Sim
Dunas			Sim				Sim		
Ensedadas							Sim		
Estuários							Sim		Sim
Falésias sedimentares				Sim					Sim
Florestas litorâneas			Sim				Sim		
Formações Coralíneas									Sim
Formações Recifais				Sim					Sim
Grutas marinhas							Sim		
Ilhas Costeiras							Sim		
Ilhas Oceânicas							Sim		
Lagoas costeiras									Sim
Lagunas							Sim		Sim
Manguezais			Sim	Sim			Sim		
Morfodinâmica Antepraia inferior					Sim				
Morfodinâmica Antepraia média					Sim				
Morfodinâmica Antepraia superior					Sim				
Morfodinâmica Bermas					Sim				
Planícies de marés					Sim				
Pradarias submersas							Sim		
Praias arenosas				Sim	Sim		Sim		
Praias de seixos				Sim			Sim		
Praias emersas					Sim		Sim		
Praias lamosas				Sim	Sim		Sim		
Promontórios							Sim		
Recifes							Sim		
Recursos naturais não-renováveis							Sim		
Recursos naturais renováveis							Sim		
Restingas			Sim				Sim		
Retrogradação do litoral					Sim				

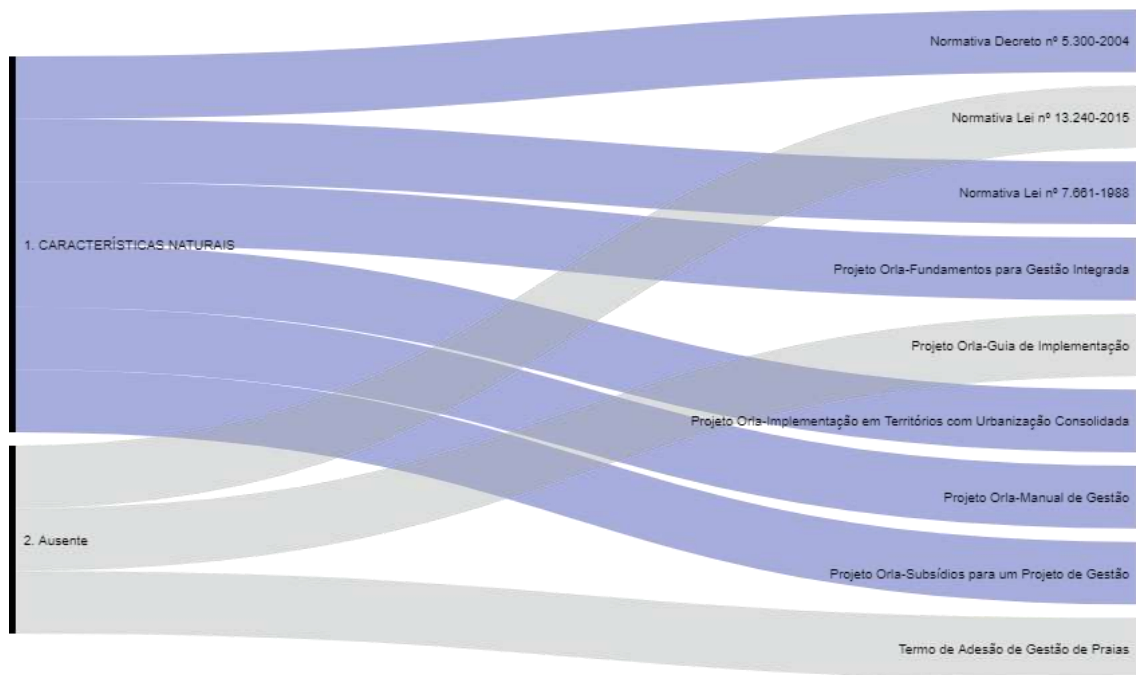


Figura 10 – Características naturais

CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE AMBIENTAL

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Alteração física dos ecossistemas costeiros									Sim
Áreas de erosão					Sim				Sim
Áreas inundáveis					Sim				Sim
Ausência de animais perigosos									
Condições de balneabilidade					Sim				
Conservação Ecossistemas			Sim	Sim					Sim
Corredores ecológicos				Sim					
Presença de Efluentes			Sim	Sim					
Presença de Resíduos Sólidos			Sim	Sim					

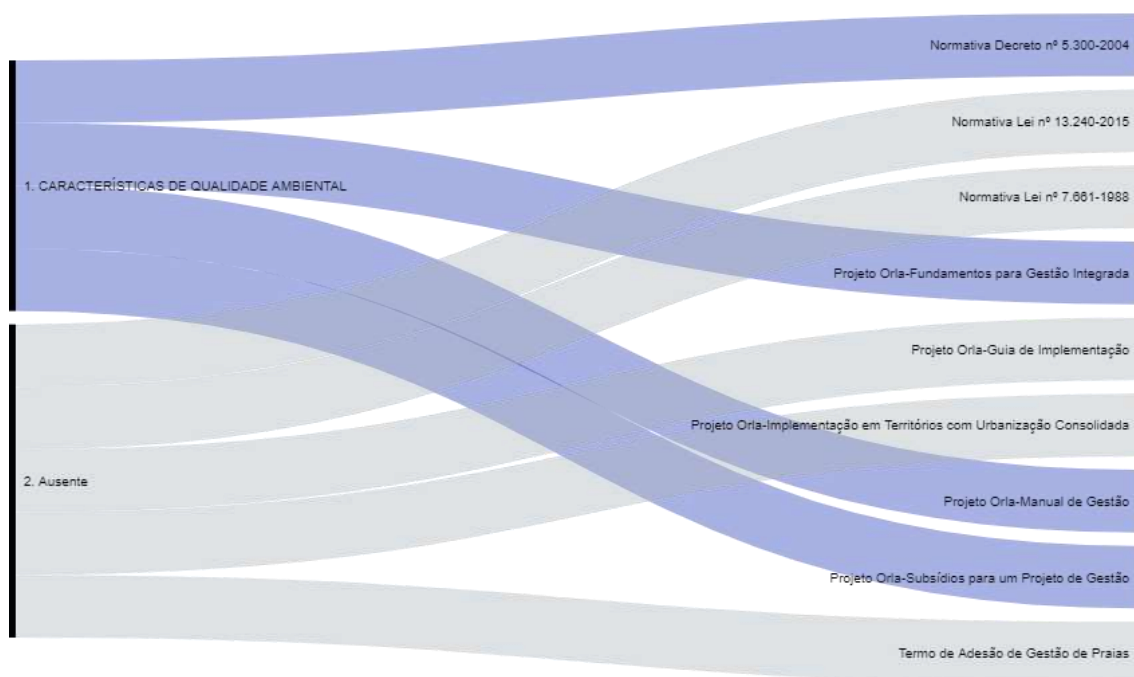


Figura 11 – Características de qualidade ambiental

CARACTERÍSTICAS SOCIAIS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Assentamentos informais			Sim			Sim			
Comunidades tradicionais			Sim			Sim			Sim
Domicílios de comércio		Sim		Sim		Sim			Sim
Domicílios de residentes		Sim	Sim	Sim	Sim				Sim
Domicílios de veraneio			Sim						
Quilombolas			Sim			Sim			

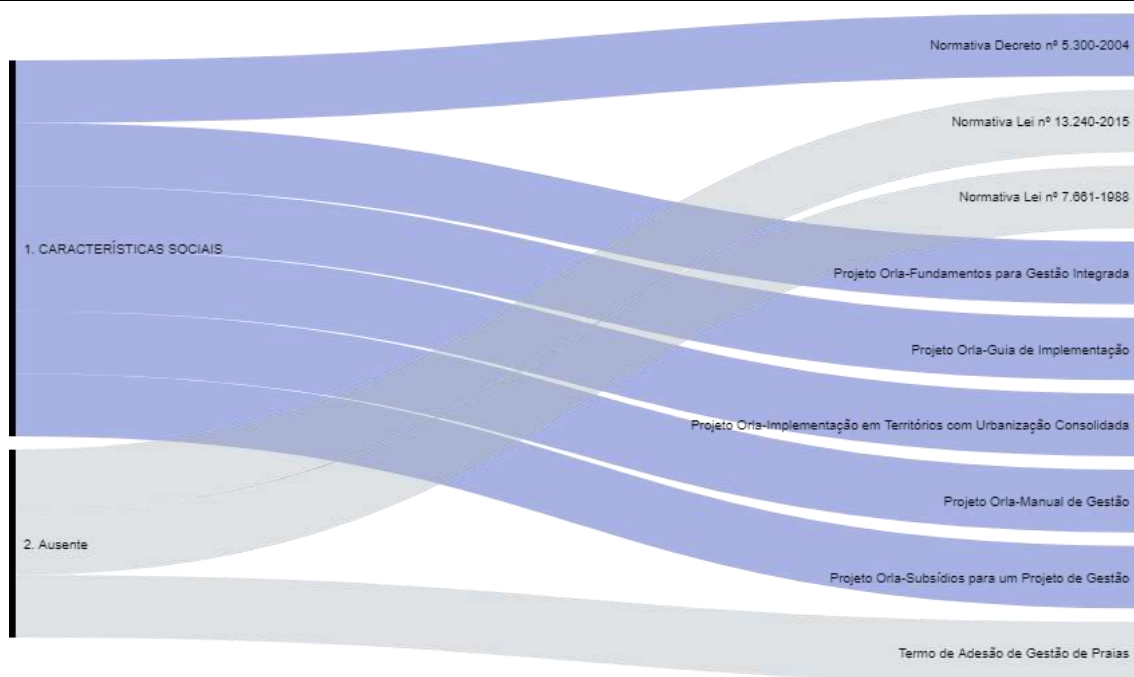


Figura 12 – Características sociais

PROBLEMAS E CONFLITOS

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Assoreamento			Sim						
Atividades geradoras de conflitos				Sim					
Condições de falta balneabilidade			Sim						
Conflitos sociais				Sim					
Conflitos sociais gerados pela apropriação				Sim					
Conflitos sociais identificando os interesses				Sim					
Conflitos sociais referentes aos usos do solo				Sim					
Desmatamento			Sim						
Destruição de recifes de corais			Sim						
Disposição de resíduos sólidos			Sim						
Erosão			Sim						
Fragilidade dos ecossistemas			Sim						
Impactos causados por Indústrias		Sim							
Impactos ecológicos				Sim					
Impactos paisagísticos				Sim					
Invasões			Sim						
Irregularidades associados a problemas sociais				Sim					
Irregularidade fundiária			Sim						
Irregularidades associados a apropriação				Sim					
Irregularidades associados a infração				Sim					
Irregularidades associados a legislação				Sim					
Lançamento de esgotos			Sim						
Níveis de poluição					Sim				
Ocupações urbanas irregulares			Sim						
Pesca predatória			Sim						
Poluição atmosférica			Sim						
Poluição sonora			Sim						
Poluição visual			Sim						
Rotas de embarcações			Sim						
Vulnerabilidade				Sim	Sim	Sim			

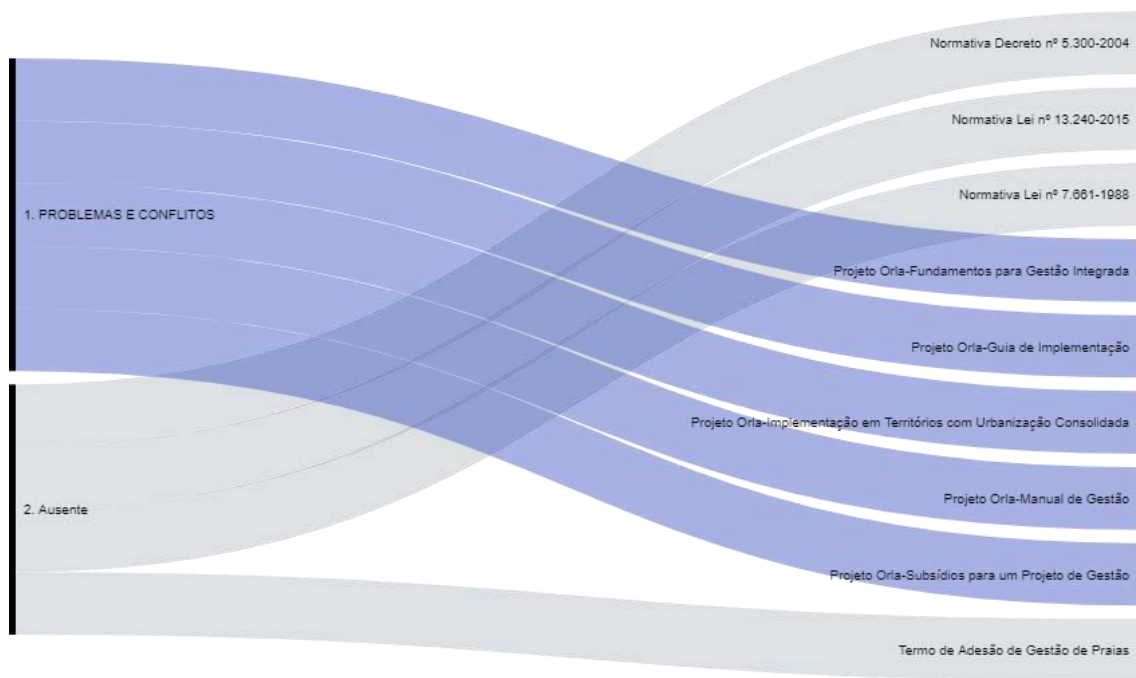


Figura 13 – Problemas e conflitos

ACESSO PÚBLICO

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Existência de acesso para pessoas com necessidades especiais								Sim	
Garantia do livre e franco acesso	Sim	Sim					Sim	Sim	Sim
Transporte marítimo				Sim					
Vias públicas					Sim				

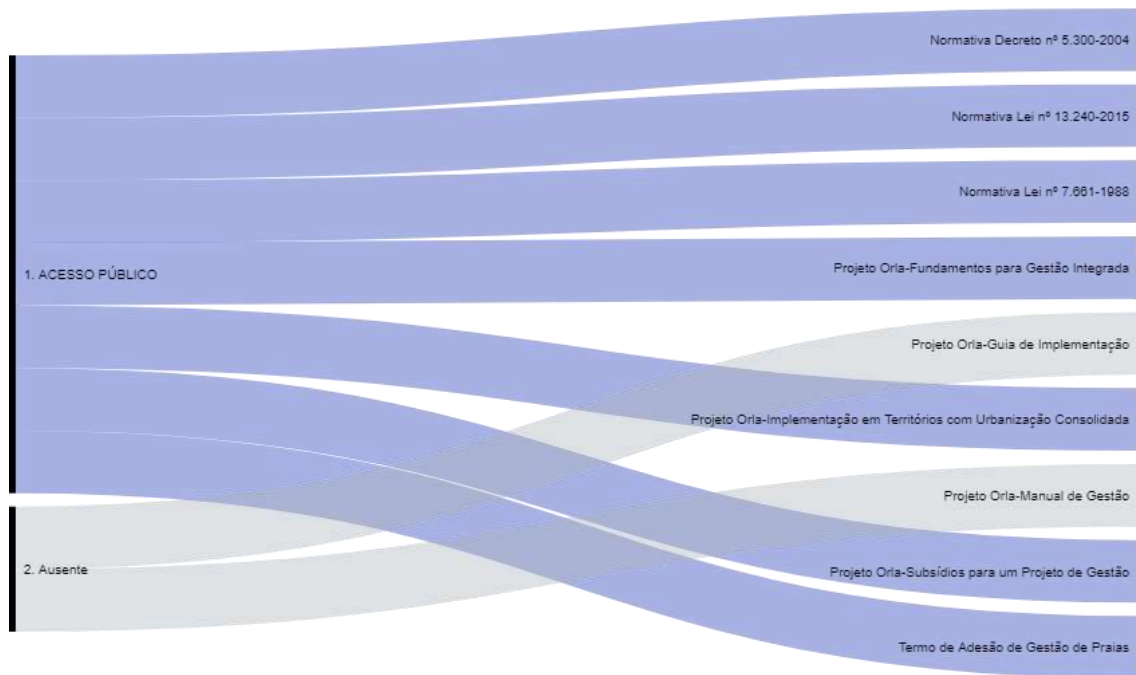


Figura 14 – Acesso público

CAPACITAÇÃO

	Termo de Adesão	PO-Urbanização	PO-Manual de Gestão	PO-Fundamentos para Gestão	PO-Subsídios para Gestão	PO-Guia de Implementação	Lei 7.661-1988	Lei 13.240-2015	Decreto 5.300
Prover meios de capacitação									Sim
Geração de informação									Sim

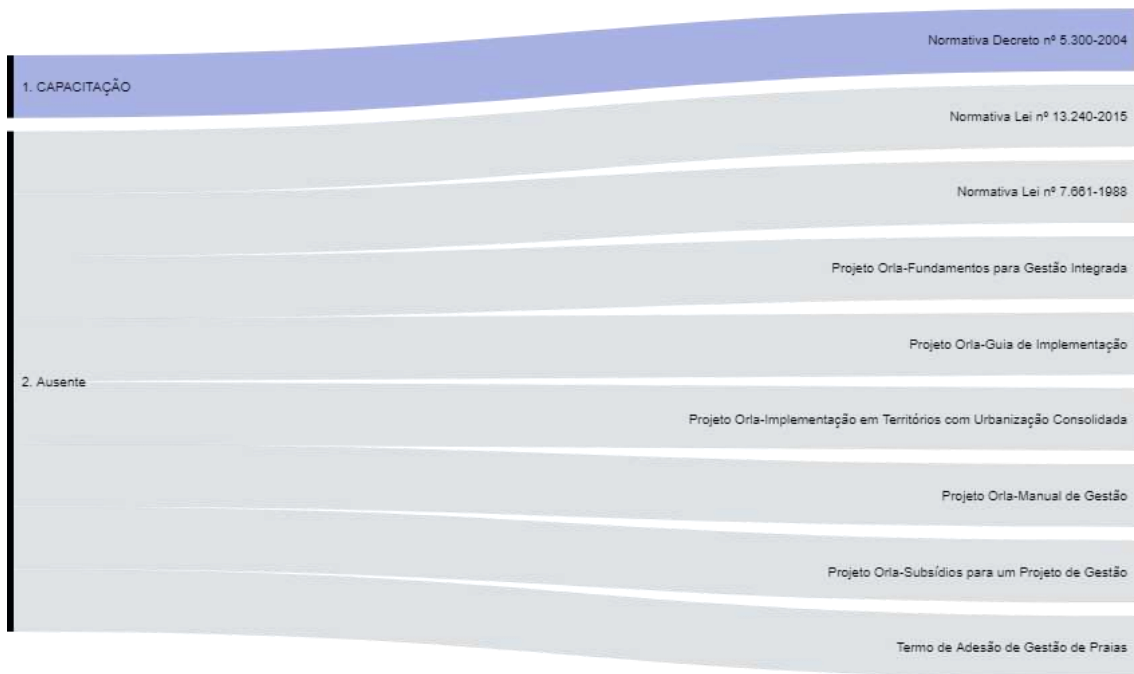


Figura 15 – Capacitação



Referências

BRASIL. 2004. *Decreto de Lei Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004*. Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências. Brasília, 2004.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Projeto Orla: subsídios para um projeto de gestão*. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, Brasília, DF, Brasil, 2004.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Projeto Orla: guia de implementação*. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, Brasília, DF, Brasil, 2005.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Projeto Orla: fundamentos para a gestão integrada*. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, Brasília, DF, Brasil, 2006.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada*. Coordenação de Kazuo Nakano. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, São Paulo, Instituto Polis, 2006.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Projeto Orla: manual de gestão*. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, Brasília, DF, Brasil, 2006.

SPU. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. *Anexo I - Modelo de termo de adesão à gestão de praias*. Ministério do Planejamento, p. 1–12, 2015.

SOUSA, C. R. G. A Erosão Costeira e os Desafios da Gestão Costeira no Brasil. *Journal of Integrated Coastal Zone Management*, v. 9, n. 1, p. 17-37, 2009.

